

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO 74/2012

PROCESSO - TRT/DSE/236/2012

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 3.931/01 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO:	Registro de preços para fornecimento imediato e futuro de cabeamento estruturado, cabos elétricos e luminárias, conforme especificações constantes neste edital.
----------------	--

TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
--------------------------	---

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

17 DE DEZEMBRO DE 2012 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

17 DE DEZEMBRO 2012 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos (I e III) e minuta da Ata de Registro de Registro de Preços com 30 páginas e minuta do instrumento contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 - AMOSTRA
- ITEM 12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS E
RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 14 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS
- ITEM 15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 16 – CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 17 – ENTREGA E DO RECEBIMENTO DE BENS
- ITEM 18 – GARANTIAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
- ITEM 19 – FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO
- ITEM 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 22 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 23 – PAGAMENTO
- ITEM 24 – SANÇÕES
- ITEM 25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº
8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO III – RELAÇÃO DAS LOCALIDADES E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de preços para fornecimento imediato e futuro de cabeamento estruturado, cabos elétricos e luminárias, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verbas PTRES – 000571-339030.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitações-e”

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 – O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do Representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “licitacoes-e”, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.2.1 – No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.5.

6.7 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista
- c) qualificação econômica e financeira
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

- 8.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
 - A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.15 do Edital.

8.7 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.7.1 – As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

8.8 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.10 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.16 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) proposta ajustada ao valor do lance, de acordo com o subitem 9.2.5;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- c) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam com validade vencida;
- d) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

9.2.2 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.3 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, e prorrogável na forma do subitem 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a” – “b”- “c” ou “d” do item 9.2** acima.

- A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.2.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.5 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do serviço licitado e os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- a) razão social, número do CNPJ;
- b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

9.2.5.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

9.2.5.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.2.5.3 – A especificação do bem deverá ser completa e precisa, com indicação da marca e do modelo, Não deve conter expressões do tipo “aproximadamente”, “no mínimo”, que caracterizem imprecisão do objeto.

9.2.6 – Para fins de assinatura da proposta e do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.7 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.8 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d” do item 9.2** acima.

9.2.8.1 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.4 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.

9.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo III.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação "chat", comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.7.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 9.2 do Edital.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – DA AMOSTRA

11.1 – Caso necessário, o proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido da Pregoeira, amostra, modelo, catálogo/folder do



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

produto cotado, para conferência das especificações e qualidade. O prazo máximo para entrega da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação.

11.1.1 - A amostra deverá ser entregue no prédio do TRT 3ª Região, situado à Rua dos Goitacases, 1.475 – 9º andar – Barro Preto – BH/MG- telefone (31) 3238-7807, no horário das 8 às 17 horas.

11.1.2 – A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste edital, com a marca e modelo estampada no produto ou em sua embalagem, e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e com o nome do licitante.

11.1.3 – A amostra aprovada poderá ser deduzida do quantitativo total adquirido pelo CONTRATANTE, desde que, **expressamente autorizado pelo fiscal da contratação.**

11.1.4 - A amostra rejeitada deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, a amostra não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de doá-la ou descartá-la.

11.1.5 - Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

12.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote.**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

12.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

13.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho, caso haja pedido imediato do bem registrado.

13.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

13.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

13.2 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, serão encaminhadas ao fornecedor a Nota de Empenho e a minuta do instrumento de contrato, equivalentes ao fornecimento. Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

Endereços para retirada:

- Nota de Empenho: Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Belo Horizonte – MG;
- Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar, Bairro Funcionários – BH/MG.

13.3 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a Contratada obriga-se a fornecer os bens e prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13.5 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.6 – O Contratante poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

13.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

13.8 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.9 – O fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.10 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.11 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

14 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

15.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Contratante (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante (órgão gerenciador) deverá:

15.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante (órgão gerenciador) poderá:

15.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

17.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens e serviços licitados, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

17.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital, no prazo estabelecido na solicitação de troca.

17.2 – Os bens cujos preços encontram-se registrados serão entregues na medida em que forem solicitados pelo Contratante, por meio da Diretoria da Secretaria de Engenharia.

17.3 - O prazo para a entrega será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, pela Contratada.

17.4 – A entrega deverá ser feita nas localidades do Estado de Minas Gerais a serem indicadas quando da realização dos pedidos.

17.5 – Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo da Diretoria da Secretaria de Engenharia.

17.6 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

18 – GARANTIA DOS PRODUTO

18.1 – Os bens terão **garantia mínima de doze meses**, a contar do recebimento definitivo, quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade.

18.2 - A garantia a ser prestada para o item **3.1 (lâmpadas e reatores)** é de **no mínimo 2 (dois) anos** para os reatores e **de 6.000 horas / lâmpadas**.

19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1 – A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Engenharia, e fiscalizada pelo Subsecretário de Obras deste Tribunal.

19.2 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012.

19.3 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

20.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.5 – Rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

20.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - A CONTRATADA deverá entregar o bem conforme especificado e no prazo fixado neste edital, inteiramente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

21.2 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

21.3 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

21.4 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

22 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

22.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

22.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

22.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 22.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

22.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

22.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

22.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

23 – PAGAMENTO

23.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

23.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

23.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

23.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

23.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

23.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

24 – SANÇÕES

24.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

24.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

24.2.1 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

24.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

24.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

24.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

24.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

24.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

24.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

25.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional (www.trt3.jus.br), no site onde será realizado o certame (www.licitacoes-e.com.br) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.

25.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

25.5 – Aplicar-se-ão a este edital, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05 e 3.931/01 e das Leis nº 8.666/93 e 10.406/2002

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2012.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 51/2012

sdsc



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2012

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos”, que será disponibilizado aos fornecedores, depois de encerrada a disputa, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO				
ITEM / Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total em (R\$)
	Unidade			
1		CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6		
1.1 metros	80.000	Fornecimento de CABO UTP 4 pares trançados, categoria 6 , Ethernet, em caixas de ~ 305 m cada uma, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, ANSI, unidade em metro linear. Cabos de cobre trançados, não blindados, fios sólidos, para frequência de operação \geq a 125 MHz, capa externa em PVC não propagante a chama, resistência elétrica máxima do condutor em C.C. a 20°C de 93,8 Ω /Km, capacitância mútua máxima a 20°C de 56 pF/m, atraso de propagação máximo a 10 MHz de 545 ns/100 m.	1,80	144.000,00
1.2 unidade completa	4.000	Fornecimento de TOMADA RJ 45 fêmea de embutir para caixa com placa 4" x 4", padrão pial plus, com contatos banhados a ouro, certificação 6 Ethernet , ou superior, aprovada pelas normas técnicas da ABNT, ANSI e outras pertinentes.	18,00	72.000,00
1.3 unidade	400	Fornecimento de painel distribuidor tipo PATCH PANEL DE 24 portas, 19" , altura de 1U, conectores modulares tipo RJ 45, fêmea na parte frontal, categoria 6 Ethernet , aprovado e de acordo com as normas técnicas da ABNT, ANSI e outras pertinentes. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 μ m de níquel e 1,27 μ m de ouro. Borda de reforço para evitar empenamento, disponível em pinagem T568A/B, fornecido com parafusos e arruelas para fixação, ícones de identificação, velcros para organização, guia traseiro. Instalação direta em rack de 19", atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética) e permite Trava.	360,00	144.000,00
		Prazo para fornecimento de 30 dias. Pagamento: Contra entrega. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço por item . Obrigatoriamente sob pena de desclassificação único fabricante para todo o item (1.1; 1.2 e 1.3). Pedido mínimo para 1.1 será de 4.000 m; 1.2 será de 200 unidades e 1.3 será de 20 unidades.	360.000,00	
2		CABEAMENTO ELÉTRICO		
2.1 metros	120.000	Fornecimento de CABO flexível 2,5 mm² , em rolos de ~ 100 m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabos de cobre bitola 2,5 mm ² , isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslisante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar.	0,70	84.000,00
2.2 metros	40.000	Fornecimento de CABO flexível 4,0 mm² , em rolos de ~ 100 m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabos de cobre bitola 4,0 mm ² , isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslisante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar.	0,90	36.000,00
2.3 metros	2.000	Fornecimento de CABO SINTENAX 70,0 mm² , produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabo elétrico monopolar de cobre bitola 70,0 mm ² , isolamento de PVC sem chumbo, classe 0,6/1 KV, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, equivalente e similar.	20,00	40.000,00
2.4 metros	2.000	Fornecimento de CABO SINTENAX 120,0 mm² , produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabo elétrico monopolar de cobre bitola 120,0 mm ² , isolamento de PVC sem chumbo, classe 0,6/1 KV, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, equivalente e similar.	30,00	60.000,00
		Prazo para fornecimento de 30 dias. Pagamento: Contra entrega. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço por item . Obrigatoriamente sob pena de desclassificação único fabricante para todo o item (2.1; 2.2; 2.3 e 2.4). Pedido mínimo para 2.1 será de 4000 m; 2.2 será de 2000 m; 2.3 será de 100 m e 2.4 será de 100 m.	220.000,00	
3		LUMINÁRIAS MONTADAS COM REATOR E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2 X 32 W		
3.1 unidade completa	3.000	LUMINÁRIA DE SOBREPOR em chapa de aço, pintura eletrostática, refletor e aletas parabólicas em alumínio e refletância compatível, ofuscamento mínimo classe 500 lux, fornecida completa, montada com reator eletrônico 2 x 32W - 127V ou bivolt - T8 com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97 - taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10% - fator de fluxo maior ou igual a 0,97 - dimensões máximas 24,5 x 6,5 x 3,6 cm (c - e - h) - e com duas lâmpadas fluorescentes tubular de 32 W , fluxo luminoso de 2.700 lumens, temperatura de cor entre 4.000°K e 6000°K, reprodução de cor mínima (IRC) de 85% - Base G13, lâmpadas e reatores de mesmo fabricante com garantia mínima de 2 anos para os reatores e vida útil de 6.000 horas / lâmpadas. Em cada pedido, o contratante poderá optar pelo conjunto de embutir, a seu critério.	120,00	360.000,00
		Prazo para fornecimento de 30 dias. Pagamento: Contra entrega. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço por item . Obrigatoriamente sob pena de desclassificação único fabricante para reatores e lâmpadas de todo o item 3.1. Pedido mínimo para o 3.1 será de 100 conjuntos, compostos por 100 luminárias, 100 reatores e 200 lâmpadas.	360.000,00	
		A empresa deverá apresentar amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição de suas características pelo fabricante, no prazo de cinco dias, para avaliação da DSE, fiscalizadora e gerenciadora desta aquisição. As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mai/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, conforme estipuladas na minuta contratual.		
out/12		As empresas apresentarão propostas separadamente para cada item com preço unitário e total. O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. Preço de materiais entregues em Minas Gerais, em cidades indicadas pelo Tribunal.		

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****PLANILHA COM OS PEDIDOS IMEDIATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO				
ITEM / Unidade	Quantidade	Pedido imediato: Itens 01, 02 e 03: Metade para o Fórum de Pedro Leopoldo e a outra metade para o Fórum de Pouso Alegre	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total em (R\$)
	Unidade			
1		CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6		
1.1 metros	20.000	Fornecimento de CABO UTP 4 pares trançados, categoria 6 , Ethernet, em caixas de ~ 305 m cada uma, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, ANSI, unidade em metro linear. Cabos de cobre trançados, não blindados, fios sólidos, para frequência de operação \geq a 125 MHz, capa externa em PVC não propagante a chama, resistência elétrica máxima do condutor em C.C. a 20°C de 93,8 Ω /Km, capacitância mútua máxima a 20°C de 56 pF/m, atraso de propagação máximo a 10 MHz de 545 ns/100 m.	1,80	36.000,00
1.2 unidade completa	1.000	Fornecimento de TOMADA RJ 45 fêmea de embutir para caixa com placa 4" x 4", padrão pial plus, com contatos banhados a ouro, certificação 6 Ethernet , ou superior, aprovada pelas normas técnicas da ABNT, ANSI e outras pertinentes.	18,00	18.000,00
1.3 unidade	100	Fornecimento de painel distribuidor tipo PATCH PANEL DE 24 portas, 19" , altura de 1U, conectores modulares tipo RJ 45, fêmea na parte frontal, categoria 6 Ethernet , aprovado e de acordo com as normas técnicas da ABNT, ANSI e outras pertinentes. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 μ m de níquel e 1,27 μ m de ouro. Borda de reforço para evitar empenamento, disponível em pinagem T568A/B, fornecido com parafusos e arruelas para fixação, ícones de identificação, velcros para organização, guia traseiro. Instalação direta em rack de 19", atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética) e permite Trava.	360,00	36.000,00
		Prazo para fornecimento de 30 dias. Pagamento : Contra entrega. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço por item . Obrigatoriamente sob pena de desclassificação único fabricante para todo o item (1.1; 1.2 e 1.3). Pedido mínimo para 1.1 será de 4.000 m; 1.2 será de 200 unidades e 1.3 será de 20 unidades.		90.000,00
2		CABEAMENTO ELÉTRICO		
2.1 metros	30.000	Fornecimento de CABO flexível 2,5 mm² , em rolos de ~ 100 m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabos de cobre bitola 2,5 mm ² , isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslisante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar.	0,70	21.000,00
2.2 metros	10.000	Fornecimento de CABO flexível 4,0 mm² , em rolos de ~ 100 m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabos de cobre bitola 4,0 mm ² , isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslisante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar.	0,90	9.000,00
2.3 metros	1.000	Fornecimento de CABO SINTENAX 70,0 mm² , produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabo elétrico monopolar de cobre bitola 70,0 mm ² , isolamento de PVC sem chumbo, classe 0,6/1 KV, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, equivalente e similar.	20,00	20.000,00
2.4 metros	0	Fornecimento de CABO SINTENAX 120,0 mm² , produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabo elétrico monopolar de cobre bitola 120,0 mm ² , isolamento de PVC sem chumbo, classe 0,6/1 KV, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, equivalente e similar.	30,00	-
		Prazo para fornecimento de 30 dias. Pagamento : Contra entrega. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço por item . Obrigatoriamente sob pena de desclassificação único fabricante para todo o item (2.1; 2.2; 2.3 e 2.4). Pedido mínimo para 2.1 será de 4000 m; 2.2 será de 2000 m; 2.3 será de 100 m e 2.4 será de 100 m.		50.000,00
3		LUMINÁRIAS MONTADAS COM REATOR E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2 X 32 W		
3.1 unidade completa	400	LUMINÁRIA DE SOBREPOR em chapa de aço, pintura eletrostática, refletor e aletas parabólicas em alumínio e refletância compatível, ofuscamento mínimo classe 500 lux, fornecida completa, montada com reator eletrônico 2 x 32W - 127V ou bivolt - T8 com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97 - taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10% - fator de fluxo maior ou igual a 0,97 - dimensões máximas 24,5 x 6,5 x 3,6 cm (c - e - h) - e com duas lâmpadas fluorescentes tubular de 32 W , fluxo luminoso de 2.700 lumens, temperatura de cor entre 4.000°K e 6000°K, reprodução de cor mínima (IRC) de 85% - Base G13, lâmpadas e reatores de mesmo fabricante com garantia mínima de 2 anos para os reatores e vida útil de 6.000 horas / lâmpadas. Em cada pedido, o contratante poderá optar pelo conjunto de embutir, a seu critério.	120,00	48.000,00
		Prazo para fornecimento de 30 dias. Pagamento : Contra entrega. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço por item . Obrigatoriamente sob pena de desclassificação único fabricante para reatores e lâmpadas de todo o item 3.1. Pedido mínimo para o 3.1 será de 100 conjuntos, compostos por 100 luminárias, 100 reatores e 200 lâmpadas.		48.000,00
		A empresa deverá apresentar amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição de suas características pelo fabricante, no prazo de cinco dias, para avaliação da DSE, fiscalizadora e gerenciadora desta aquisição. As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mar/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, conforme estipuladas na minuta contratual.		
out/12		As empresas apresentarão propostas separadamente para cada item com preço unitário e total. O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. Preço de materiais entregues em Minas Gerais, em cidades indicadas pelo Tribunal.		

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****ANEXO III****A - Planilha de formação de preços**

PREGÃO ELETRÔNICO - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO				
ITEM / Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	Valor unitário (R\$)	Valor total em (R\$)
	Unidade			
1		CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6		
1.1 metros	80.000	Fornecimento de CABO UTP 4 pares trançados, categoria 6 , Ethernet, em caixas de ~ 305 m cada uma, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, ANSI, unidade em metro linear. Cabos de cobre trançados, não blindados, fios sólidos, para frequência de operação \geq a 125 MHz, capa externa em PVC não propagante a chama, resistência elétrica máxima do condutor em C.C. a 20°C de 93,8 Ω /Km, capacitância mútua máxima a 20°C de 56 pF/m, atraso de propagação máximo a 10 MHz de 545 ns/100 m.		
1.2 unidade completa	4.000	Fornecimento de TOMADA RJ 45 fêmea de embutir para caixa com placa 4" x 4", padrão pial plus, com contatos banhados a ouro, certificação 6 Ethernet , ou superior, aprovada pelas normas técnicas da ABNT, ANSI e outras pertinentes.		
1.3 unidade	400	Fornecimento de painel distribuidor tipo PATCH PANEL DE 24 portas, 19" , altura de 1U, conectores modulares tipo RJ 45, fêmea na parte frontal, categoria 6 Ethernet , aprovado e de acordo com as normas técnicas da ABNT, ANSI e outras pertinentes. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 μ m de níquel e 1,27 μ m de ouro. Borda de reforço para evitar empenamento, disponível em pinagem T568A/B, fornecido com parafusos e arruelas para fixação, ícones de identificação, velcros para organização, guia traseiro. Instalação direta em rack de 19", atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética) e permite Trava.		
		Prazo para fornecimento de 30 dias. Pagamento : Contra entrega. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço por item . Obrigatoriamente sob pena de desclassificação único fabricante para todo o item (1.1; 1.2 e 1.3). Pedido mínimo para 1.1 será de 4.000 m; 1.2 será de 200 unidades e 1.3 será de 20 unidades.		
2		CABEAMENTO ELÉTRICO		
2.1 metros	120.000	Fornecimento de CABO flexível 2,5 mm² , em rolos de ~ 100 m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabos de cobre bitola 2,5 mm ² , isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslisante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar.		
2.2 metros	40.000	Fornecimento de CABO flexível 4,0 mm² , em rolos de ~ 100 m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabos de cobre bitola 4,0 mm ² , isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extradeslisante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar.		
2.3 metros	2.000	Fornecimento de CABO SINTENAX 70,0 mm² , produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabo elétrico monopolar de cobre bitola 70,0 mm ² , isolamento de PVC sem chumbo, classe 0,6/1 KV, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, equivalente e similar.		
2.4 metros	2.000	Fornecimento de CABO SINTENAX 120,0 mm² , produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabo elétrico monopolar de cobre bitola 120,0 mm ² , isolamento de PVC sem chumbo, classe 0,6/1 KV, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, equivalente e similar.		
		Prazo para fornecimento de 30 dias. Pagamento : Contra entrega. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço por item . Obrigatoriamente sob pena de desclassificação único fabricante para todo o item (2.1; 2.2; 2.3 e 2.4). Pedido mínimo para 2.1 será de 4000 m; 2.2 será de 2000 m; 2.3 será de 100 m e 2.4 será de 100 m.		
3		LUMINÁRIAS MONTADAS COM REATOR E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2 X 32 W		
3.1 unidade completa	3.000	LUMINÁRIA DE SOBREPOR em chapa de aço, pintura eletrostática, refletor e aletas parabólicas em alumínio e refletância compatível, ofuscamento mínimo classe 500 lux, fornecida completa, montada com reator eletrônico 2 x 32W - 127V ou bivolt - T8 com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97 - taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10% - fator de fluxo maior ou igual a 0,97 - dimensões máximas 24,5 x 6,5 x 3,6 cm (c - e - h) - e com duas lâmpadas fluorescentes tubular de 32 W , fluxo luminoso de 2.700 lumens, temperatura de cor entre 4.000°K e 6000°K, reprodução de cor mínima (IRC) de 85% - Base G13, lâmpadas e reatores de mesmo fabricante com garantia mínima de 2 anos para os reatores e vida útil de 6.000 horas / lâmpadas. Em cada pedido, o contratante poderá optar pelo conjunto de embutir, a seu critério.		
Valor total do lote		Prazo para fornecimento de 30 dias. Pagamento : Contra entrega. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço por item . Obrigatoriamente sob pena de desclassificação único fabricante para reatores e lâmpadas de todo o item 3.1. Pedido mínimo para o 3.1 será de 100 conjuntos, compostos por 100 luminárias, 100 reatores e 200 lâmpadas.		

Observações relativas à proposta

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- a) Os licitantes deverão apresentar seus lances pelo valor TOTAL do lote, apurado conforme planilhas acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- a) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- b) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- c) Os pedidos mínimos acima referidos poderão abranger a entrega em mais de uma localidade.

B - Relação das localidades

DISTÂNCIAS ENTRE BELO HORIZONTE E FÓRUMS EM OUTRAS CIDADES EM MG					
	CIDADE	KM		CIDADE	KM
1	AIMORÉS	485	33	MATOZINHOS	45
2	ALFENAS	380	34	MONTE AZUL	675
3	ALMENARA	735	35	MONTES CLAROS	420
4	ARAÇUAÍ	600	36	MURIAÉ	385
5	ARAGUARI	570	37	NANUQUE	615
6	ARAXÁ	375	38	NOVA LIMA	25
7	BARBACENA	170	39	OURO PRETO	95
8	BETIM	30	40	PARACATU	490
9	BOM DESPACHO	175	41	PARÁ DE MINAS	90
10	CARATINGA	310	42	PASSOS	355
11	CATAGUASES	295	43	PATOS DE MINAS	415
12	CAXAMBU	370	44	PATROCÍNIO	430
13	CONGONHAS	85	45	PEDRO LEOPOLDO	35
14	CONS. LAFAIETE	95	46	PIRAPORA	340
15	CONTAGEM	15	47	POÇOS DE CALDAS	450
16	CEL. FABRICIANO	210	48	PONTE NOVA	195
17	CURVELO	165	49	POUSO ALEGRE	400
18	DIAMANTINA	285	50	RIBEIRÃO DAS NEVES	30
19	DIVINÓPOLIS	125	51	SABARÁ	25
20	FORMIGA	200	52	SANTA LUZIA	30
21	GOV. VALADARES	325	53	SANTA RITA SAPUCAÍ	390



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

22	GUANHÃES	240	54	SÃO JOÃO DEL REI	200
23	GUAXUPÉ	435	55	SÃO SEB. PARAÍSO	390
24	ITABIRA	100	56	SETE LAGOAS	70
25	ITAJUBÁ	420	57	TEÓFILO OTONI	450
26	ITAÚNA	80	58	TRÊS CORAÇÕES	290
27	ITUIUTABA	690	59	UBÁ	295
28	JANUÁRIA	615	60	UBERABA	495
29	JOÃO MONLEVADE	110	61	UBERLÂNDIA	555
30	JUIZ DE FORA	280	62	UNAÍ	585
31	LAVRAS	235	63	VARGINHA	315
32	MANHUAÇU	280		Eng.º Hudson Guimarães	set/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE - -----/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

referente ao **Pregão Eletrônico** --/---, cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

VALIDADE:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/-----
--

Belo Horizonte, ----- de ----- de 2012

Desembargador-Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2012

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO E A EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE CABEAMENTO
ESTRUTURADO, CABOS
ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS, PARA
ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 74/2012, Processo SUP 31.536/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de cabeamento estruturado, cabos elétricos e luminárias, suprimentos gráficos para uso na gráfica deste Regional, conforme indicado abaixo, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 74/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

a) Cabo UTP 4 pares trançados, categoria 6, Ethernet, em caixas de ~ 305 m cada uma, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ABNT, ANSI, unidade em metro linear. Cabos de cobre trançados, não blindados, fios sólidos, para frequência de operação > a 125 MHz, capa externa em PVC não propagante a chama, resistência elétrica máxima do condutor em C.C. a 20°C de 93,8 Ω /Km, capacitância mútua máxima a 20°C de 56 pF/m, atraso de propagação máximo a 10 MHz de 545 ns/100 m;

b) Tomada RJ 45 fêmea de embutir para caixa com placa 4" x 4", padrão pial plus, com contatos banhados a ouro, certificação 6 Ethernet, ou superior, aprovada pelas normas técnicas da ABNT, ANSI e outras pertinentes;

c) Painel distribuidor tipo PATCH PANEL DE 24 portas, 19", altura de 1U, conectores modulares tipo RJ 45, fêmea na parte frontal, categoria 6 Ethernet, aprovado e de acordo com as normas técnicas da ABNT, ANSI e outras pertinentes. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 μ m de níquel e 1,27 μ m de ouro. Borda de reforço para evitar empenamento, disponível em pinagem T568A/B, fornecido com parafusos e arruelas para fixação, ícones de identificação, velcros para organização, guia traseiro. Instalação direta em rack de 19", atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética) e permite Trava;

d) Cabo flexível 2,5 mm², em rolos de ~ 100 m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabos de cobre bitola 2,5 mm², isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslisante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar;

e) Cabo flexível 4,0 mm², em rolos de ~ 100 m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabos de cobre bitola 4,0 mm², isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslisante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar;

f) Cabo sintenax 70,0 mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabo elétrico monopolar de cobre bitola 70,0 mm², isolação de PVC sem chumbo, classe 0,6/1 KV, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, equivalente e similar;

g) Cabo sintenax 120,0 mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT, unidade em metro linear. Cabo elétrico monopolar de cobre bitola 120,0 mm², isolação de PVC sem chumbo, classe 0,6/1 KV, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, equivalente e similar;

h) Luminária de sobrepôr em chapa de aço, pintura eletrostática, refletor e aletas parabólicas em alumínio e refletância compatível, ofuscamento mínimo classe 500 lux, fornecida completa, montada com reator eletrônico 2 x 32W - 127V ou bivolt - T8 com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

igual a 0,97 - taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10% - fator de fluxo maior ou igual a 0,97 - dimensões máximas 24,5 x 6,5 x 3,6 cm (c - e - h) - e com duas lâmpadas fluorescentes tubular de 32 W, fluxo luminoso de 2.700 lumens, temperatura de cor entre 4.000°K e 6000°K, reprodução de cor mínima (IRC) de 85% - Base G13, lâmpadas e reatores de mesmo fabricante com garantia mínima de 2 anos para os reatores e vida útil de 6.000 horas / lâmpadas, podendo o CONTRATANTE optar, em cada pedido, pelo conjunto de embutir, a seu critério.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 74/2012, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$......, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

MATERIAL	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
Cabo UTP 4 pares trançados	80.000	Metro		
Tomada RJ 45 fêmea de embutir 4" x 4"	4.000	unidade completa		
Painel distribuidor tipo patch panel	400	unidade		
Cabo flexível 2,5 mm ²	120.000	metro		
Cabo flexível 4,0 mm ²	40.000	metro		
Cabo sintenax 70,0 mm ² ,	2.000	metro		
Cabo sintenax 120,0 mm ²	2.000	metro		
Luminária de sobrepor ou de embutir completa, montada com reator eletrônico e duas lâmpadas fluorescentes tubular de 32 W	3.000	unidade completa		
VALOR GLOBAL				

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens solicitados pelo gestor do contrato nos endereços indicados pelo CONTRATANTE em uma ou mais das localidades do Estado de Minas Gerais listadas no Edital do Pregão Eletrônico 74/2012.

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho respectiva, conforme disposto na Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Segundo: Todos os bens deverão ser novos, entregues em embalagens impermeáveis lacradas e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos materiais.

Parágrafo Terceiro: Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital, no prazo e condições estabelecidas na solicitação de troca, ficando inteiramente responsável pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e retirada do bem a ser substituído.

**CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO:**

Os bens serão recebidos provisória e definitivamente pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, iniciando-se com a entrega o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação da sua concordância com as especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo se dará mediante ateste no respectivo documento fiscal, após a verificação dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 74/2012, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia de 02 (dois) anos para os reatores e de 6.000 (seis mil) horas para as lâmpadas. Para os demais bens fornecidos, a garantia quanto à sua perfeita condição de qualidade e funcionalidade será de 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo dos bens.

Parágrafo Único: Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fazer a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339030 e Nota de Empenho..... emitida em pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro do prazo de garantia, a contar do recebimento definitivo dos bens pelo CONTRATANTE. A substituição do material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação de troca e sem ônus para o CONTRATANTE, ficando responsável pela retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 74/2012, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Subsecretário de Obras do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

do CSJT, de 25 de maio de 2012.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2012

Assessor Jurídico
Portaria 51/2012